



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPEP 08 - 2020 - BOLSAS - INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS
AÇÕES AFIRMATIVAS**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EXECUÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE JULHO DE 2021**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPEP) do Instituto Federal Sul-rio-grandense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica nas ações afirmativas, **para formação de banco de projetos após seleção**, a serem contemplados com **bolsas** de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

Os programas de Iniciação Científica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com duração de 12 (doze) meses.

Serão concedidas bolsas de iniciação científica nas ações afirmativas, com recursos do IFSul, à estudantes com matrícula regular no IFSul, em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação.

As bolsas de iniciação científica serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa orientada por pesquisadores desta Instituição, obedecendo aos requisitos estabelecidos no **Quadro 1**.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas ações afirmativas é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino técnico de nível médio e de graduação (**BIC/IFSul**). Este programa que tem como missão compor as ações afirmativas já existente na IFSul onde seu objetivo é oferecer aos estudantes beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

Constituem-se como objetivos do Programa:

I. Despertar a vocação científica e incentivar a capacidade de desenvolver ciência;

II. Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades científicas de estudantes do ensino técnico de nível médio e da graduação;

III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando melhor formação para estudantes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;

IV. Proporcionar ao estudante bolsista, sob orientação de pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e metodologia científica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico;

V. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino médio técnico ou superior;

VI. Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;

VII. Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica; e

VIII. fortalecer a política de ações afirmativas existente na instituição.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica são classificados da seguinte forma para este edital: a) BIC (Bolsa de Iniciação Científica) - IFSul; b) PIBIC AF (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) – CNPq.

Serão concedidas Bolsas de Iniciação Científica (BIC), com recursos do IFSul, a estudantes em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação; e Bolsas de Iniciação Científica em Ações Afirmativas (PIBIC AF - CNPq), com recursos do CNPq, a estudantes em cursos de graduação. As bolsas PIBIC AF – CNPq ficam condicionadas à aprovação pela agência de fomento. Os estudantes devem estar regularmente matriculados no IFSul durante a vigência da bolsa: 01 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE JULHO DE 2021. As bolsas PIBIC AF - CNPq serão destinados unicamente a estudantes em projetos selecionados com orientação por pesquisadores com titulação de doutorado.

Os requisitos necessários para solicitar as cotas de bolsas, de acordo com as agências de fomento e do IFSul, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas.

Modalidades	Requisitos Mínimos		Quantitativo
	COORDENADOR (A)	ESTUDANTE	
BIC – IFSul	Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado	Curso Técnico de nível médio ou Graduação	Duas (2)
PIBIC AF – CNPq	Doutorado	Graduação	Banco de reserva

3. DO FOMENTO DOS PROGRAMAS DE BOLSAS

O financiamento dos programas de bolsas será realizado com recursos do IFSul e do CNPq no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) por bolsa pelo período de 12 (doze) meses, observadas as disposições dos regulamentos da agência, os itens elencados neste Edital e demais documentos complementares necessários que serão divulgados na página do IFSul/Editais/Pesquisa.

O IFSul se compromete com o quantitativo de 2 (duas) bolsas BIC para este edital, enquanto que a cota de bolsas PIBIC AF - CNPq referente ao CNPq, será definida pela própria agência.

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DO(A) ESTUDANTE

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica. Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

3.1. Ações Afirmativas são políticas e procedimentos obrigatórios ou voluntários desenhados com o objetivo de combater a discriminação e também de retificar os efeitos de práticas discriminatórias exercidas no passado. O termo Ação Afirmativa se refere a um conjunto de políticas públicas de uma determinada sociedade para a proteção de minorias e grupos discriminados no passado. São esforços adotados para expandir as oportunidades para mulheres ou minorias raciais, étnicas ou de origem nacional, levando o pertencimento a estes grupos em consideração na decisão sobre distribuição de bens e serviços. Para maiores informações acesse a Política de Inclusão e Acessibilidade do IFSul no link: <http://www.ifsul.edu.br/acoes-inclusivas/documentos-acoes-inclusivas>

3.2. Pesquisa Científica é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

3.3. Plano de Trabalho do(a) estudante: são as atividades que serão desenvolvidas **individualmente** por estudante bolsista e/ou voluntário envolvido na execução do projeto (Anexo 02).

5. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Cada projeto poderá ser contemplado com somente com 01 (uma) bolsa em todo o edital, que será concedida atendendo à classificação geral dos projetos.

As propostas submetidas por pesquisadores(as), com titulação de doutorado, que solicitarem bolsas para estudantes de graduação, serão contempladas mediante classificação decrescente (da maior a menor pontuação), atendendo primeiramente ao número de cotas concedidas pelo CNPq e posteriormente as concedidas pela BIC do IFSul.

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

6.1 Os proponentes devem atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser servidor(a) do quadro - substituto ou efetivo ativo do IFSul - ou aposentado (a) que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente a(a) coordenador(a) do projeto;
- c) Não possuir pendências junto à PROPESP em relação aos editais anteriores e projetos por demanda, sendo que a regularização da situação de pendência deverá ser resolvida até a data limite de submissão da proposta;
- d) O(a) Coordenador(a) do projeto, com seu *login* e senha, deve obrigatoriamente submeter o projeto via Sistema Unificado de Administração Pública(SUAP - módulo pesquisa);
- e) O(a) servidor substituto(a) ou temporário(a) poderá submeter proposta e atuar como Coordenador(a) de projeto, no caso de ter nomeado no projeto de

pesquisa um(a) servidor(a) efetivo(a) como coordenador(a) adjunto. Caso não seja especificado, o projeto será desclassificado.

- f) Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos.
- g) Encaminhar a documentação complementar do bolsista, via SUAP em campo destinado para tal, até os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- h) Solicitar, com justificativa, a exclusão do(a) bolsista, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
- i) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- j) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de coordenador(a) de projeto, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- k) Acompanhar o(a)/os(as) bolsista(s) na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC presencial do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP. Na impossibilidade de estar presente, deverá indicar à PROPESP, com antecedência, outro(a) servidor(a) que ficará responsável pelo acompanhamento do o(a)/os(as) bolsista(s) durante o evento;
- l) Na impossibilidade do(a) bolsista participar da JIC presencial, deve-se apresentar a justificativa com antecedência a PROPESP por meio do e-mail; propesp@ifsul.edu.br
- m) O(A) Bolsista é obrigado a participar da JIC Virtual com apresentação em um vídeo Curto (*Pitch*) e um banner.
- n) Não repassar a outro a tarefa de orientação de seu(s) bolsista(s), exceto casos específicos de troca de coordenação;
- o) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- p) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- q) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s), os relatórios semestral e final do projeto;
- r) Atender às exigências de titulação definidas neste Edital;

- s) Os projetos que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética (ver item Comitê de Ética deste edital).

Ao apresentar a proposta, o(a) pesquisador(a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

6.2 Coordenação Adjunta

A coordenação adjunta deve ser exercida por um(a) servidor(a) efetivo(a) ativo(a), registrado(a) como colaborador(a) do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenador(a) no registro do projeto. A troca será necessária nos casos em que o(a) coordenador(a) do projeto esteja em processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, portanto, deverá indicar no **ato da submissão**, via SUAP, o coordenador adjunto (Anexo 03). **Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente.**

A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenador ou cancelamento do projeto junto à PROPESP.

Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a execução do projeto, caberá ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus (ou equivalente), comunicar a situação do projeto junto à PROPESP, por meio de memorando eletrônico para: IF-COPI.

- a) Todos os projetos podem ter coordenação adjunta.
- b) O(A) coordenador(a) adjunto(a) poderá participar de apenas um projeto, como coordenador(a) adjunto(a).

6.3. Troca de Coordenação

Em caso da necessidade de troca de coordenação de projeto, deverá ser enviado a solicitação à representante de Pesquisa da PROPESP, por meio de memorando eletrônico (IF-COPI), no campo assunto preencher: "Edital 08/2020 – Troca de coordenação", pela coordenadoria de pesquisa do Câmpus e deve conter as

seguintes informações: o nome do(a) novo(a) coordenador(a), título do projeto de pesquisa e a justificativa da troca. Caso o projeto possua Coordenação Adjunta, a sua substituição será imediata após o memorando enviado à Coordenadoria de Pesquisa da PROPESP.

7. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

- a) Ser estudante regularmente matriculado no IFSul;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Apresentar assiduidade às atividades de ensino;
- d) Ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Curso de nível médio técnico ou de Ensino Superior.
- e) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP;
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- h) O(A) Bolsista é obrigado a participar da JIC Virtual com apresentação em um vídeo Curto (*Pitch*) e um banner, sem possibilidade de justificativa para não participação.
- i) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento, do próprio IFSul ou de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil;
- j) Não acumular bolsas de estágio curricular não obrigatório (remunerado);
- k) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital;
- l) Apresentar, junto com o (a) orientador (a), relatórios semestrais e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- m) Seguir o plano de trabalho definido no projeto; e,

- n) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, através e GRU (Guia de Recolhimento da União) caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Cabe a Coordenação do projeto, com obediência a data limite estabelecida no cronograma, efetuar a inscrição neste Edital no SUAP - módulo pesquisa (<http://suap.ifsul.edu.br>). Para acesso ao sistema, deve ser utilizado o usuário e senha da intranet.

É PERMITIDA A SUBMISSÃO DE APENAS UMA PROPOSTA PARA ESTE EDITAL. Caso haja mais de uma proposta, será considerada a última.

Projetos protocolados fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitos.

A ausência de documentos obrigatórios no projeto de pesquisa, como ficha de inscrição (Anexo 01) plano de trabalho do(a) Estudante (Anexo 02), indicação de coordenação adjunta (Anexo 03), quando for necessário, formulário de aprovação do projeto no Câmpus (Anexo 04)) desclassificará automaticamente a proposta.

Os projetos devem conter rigorosamente os itens solicitados descritos no Sistema Único de Administração Pública (SUAP), apresentados no Manual SUAP - Módulo Pesquisa.

Não serão aceitas submissões de proposta para este edital de servidores já afastados por licença saúde ou capacitação.

Projetos que já possuem as aprovações nos comitês de ética deverão anexar no SUAP - módulo pesquisa os respectivos pareceres dos órgãos competentes.

Cada proposta apresentada passará por uma análise no SUAP - módulo pesquisa durante o período de submissão das propostas. A análise será realizada pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes e pela PROPESP (para as propostas apresentadas pelos servidores da unidade reitoria), e será permitido adequação do projeto neste período. Após o prazo final de submissão, não será permitida qualquer alteração de documentação.

8.1. Encaminhamento

Cabe ao(à) Coordenador(a) do projeto submeter via SUAP - módulo pesquisa a proposta, obedecendo a data limite estabelecida no cronograma. O Edital está apresentado da seguinte forma no SUAP - módulo pesquisa:

- **EDITAL PROPESP 08 - 2020 - Bolsas - Iniciação Científica nas Ações afirmativas**

Caso haja mais de uma proposta submetida, será considerada a última.

Documentos para análise da solicitação e efetivação da submissão da proposta que deverão ser anexados à proposta no SUAP de acordo com as necessidades:

1. Anexo 01 – Ficha de Inscrição (todos);
2. Anexo 02 – Plano de Trabalho do(a) Estudante (todos);
3. Anexo 03 – Termo de indicação de Coordenação Adjunta (caso de coordenação por professor substituto ou em processo de afastamento, remoção)
4. Anexo 04 – Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus (todos);
5. Anexo 09 – Declaração de licença maternidade ou adotante (no caso de servidoras que obtiveram licença maternidade).

9. DOS COMITÊS DE ÉTICA

Cabe ao pesquisador(a)/Coordenador(a) de acordo com o parecer do avaliador submeter o projeto à Plataforma Brasil, no caso de pesquisa envolvendo seres humanos e, à Comissão de Ética no uso de Animais, no caso de pesquisa envolvendo atividades com animais.

Pesquisas **envolvendo seres humanos** deverão enviar o parecer da aprovação da execução do projeto, feito à Plataforma Brasil atendendo às resoluções 466/2012 e 510/2016 e demais resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS. O envio deverá ser feito via SUAP - módulo pesquisa, sob o título: "Edital PROPESP 08/2020 – Parecer Plataforma Brasil".

Pesquisas **envolvendo atividades com animais** deverão enviar o parecer da aprovação feita à Comissão de Ética no uso de Animais atendendo à resolução 01/2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. O envio

deverá ser feito via SUAP - módulo pesquisa, sob o título: "Edital PROPESP 08/2020 – Parecer CEUA".

A PROPESP ressalta que os experimentos somente deverão ser executados após a aprovação dos respectivos comitês, caso necessário.

Projetos que já possuem essas aprovações deverão anexar os respectivos registros dos órgãos competentes no SUAP - módulo pesquisa no momento de **submissão da proposta**.

Da mesma forma, os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SIsGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>.

10. PRÉ-AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas no item pré-seleção (item 4 do cronograma) e divulgadas no site do IFSul. Na pré-seleção não será avaliado o mérito da proposta e sim o envio correto da documentação e se atende aos requisitos do Edital. A pré-seleção será realizada pela PROPESP. Somente os projetos aprovados na pré-seleção serão homologados.

Após a homologação parcial caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP - módulo Pesquisa, conforme cronograma. A homologação parcial e final das inscrições serão realizadas pela PROPESP e divulgadas no site do IFSul.

11. DA AVALIAÇÃO

A avaliação quanto ao mérito das propostas será realizada via SUAP por avaliadores *ad hoc* e gerenciada pela PROPESP com base nos critérios que constam no Anexo 05 - Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa.

11.1 DOS AVALIADORES

Todos os projetos serão avaliados por, pelo menos, 2(dois) avaliadores *ad hoc* homologados/credenciados pela PROPESP. Nas situações de avaliação com notas

discrepantes com diferença igual ou maior de 40 pontos e atingido aprovação em pelo menos umas das notas (60,0), o projeto será submetido a mais uma avaliação. Neste caso, as notas maior e menor serão eliminadas e a nota final será a nota intermediária. Quanto à avaliação é vedado que o(a) avaliador(a):

- a) seja participante do projeto submetido ou que haja participação do seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros ou chefias;
- c) seja gestor que ocupe cargo com função gratificada ou de direção, que atue na Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSul.

11.2. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados no Anexo 05 que está anexo no SUAP - módulo pesquisa.

Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta (Anexo 05) e de 30% para o mérito do currículo normalizado do coordenador (a) da proposta (Anexo 06).

O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP - módulo pesquisa com base nos dados do currículo Lattes, considerando os últimos **cinco anos de produção acadêmica**. Além da atualização na plataforma Lattes, é necessário que o servidor atualize no SUAP seu currículo (perfil do usuário/outras opções/currículo Lattes). A Declaração de licença maternidade ou adotante permite que os currículos das pesquisadoras proponentes somem um ano a mais – na pontuação da avaliação – da produção científica a cada licença (anexo 09).

A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP - módulo pesquisa não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital. Na normalização será considerado 100,0 pontos a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

A importação dos dados do Lattes para o SUAP - módulo pesquisa será realizada com base nos currículos publicados até o fim do período de submissão das propostas. Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à pontuação do currículo do(a) coordenador(a).

Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito do projeto;
- 2º) Maior tempo de exercício no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Sorteio.

11.3. RESULTADOS

Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados parciais e finais das propostas serão divulgados na página eletrônica do IFSul, por tipo de projeto, disponível no link "EDITAIS" em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1322>, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do servidor(a);
- b) Nome do projeto;
- c) Titulação;
- d) Pontuação da avaliação do projeto (Nota projeto);
- e) Pontuação do avaliação do projeto normalizado;
- f) Pontuação da avaliação do currículo (Nota Currículo);
- g) Pontuação do currículo normalizado;
- h) Pontuação final (Nota Final);
- i) Observações

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os resultados da avaliação são disponibilizados para visualização (vista) pelo proponente no SUAP - módulo pesquisa na aba "Dados da seleção - ficha de avaliação".

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 10).

O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente** pelo sistema SUAP, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação do requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

13. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador (a).

14. DAS PUBLICAÇÕES

Os(As) bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de em um vídeo Curto (*Pitch*) e um banner digital na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul na forma Virtual, sem possibilidade de justificativa para não participação. E participar da JIC presencial (se houver) para a troca de experiência na mostra de Produção interagindo com os estudantes da extensão e ensino.

Os(As) bolsistas poderão apresentar em outro evento científico, que contenha publicações em anais com ISSN ou ISBN e poderão substituir pela JIC presencial, desde que a apresentação seja na forma de um artigo completo. Deve-se enviar o artigo como comprovação para a justificativa de ausência da JIC presencial para o e-mail jic@ifsul.edu.br.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria

de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

15. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 2: Atividades e datas do Edital

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	23 de junho de 2020	Site do IFSul e SUAP
2	Período para Impugnação do Edital	23 e 24 de junho de 2020	E-mail PROPESP
3	Submissão das propostas e análise pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus/Reitoria	De 23 de junho de 2020 até as 23h59min do dia 13 de julho de 2020	SUAP - módulo pesquisa
4	Pré-Seleção PROPESP	14 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020	SUAP - módulo pesquisa
5	Homologações das inscrições	16 de julho de 2020	Site do IFSul
6	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até às 23:59 de 19 de julho de 2020	SUAP - módulo pesquisa
7	Homologação final das inscrições	20 de julho de 2020	Site do IFSul
8	Avaliação dos projetos	20 de julho de 2020 a 26 de julho de 2020	SUAP- módulo pesquisa
9	Resultados parciais	27 de julho de 2020	Site do IFSul
10	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 28 de julho de 2020	SUAP - módulo pesquisa
11	Avaliação dos recursos	29 de julho	SUAP - módulo pesquisa
12	Resultados finais	30 de julho	Site do IFSul
13	Data limite para informar os dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas à PROPESP, via SUAP.	07 de agosto de 2020	SUAP
14	Período de execução	01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021	Câmpus
15	Entrega do relatório final	31 de agosto de 2021	SUAP
16	Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	Outubro de 2021 (previsão)	****

16. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via Câmpus (representante de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação, via SUAP.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

É permitida a participação de estudantes VOLUNTÁRIOS (as) mediante o cadastramento por meio de preenchimento de formulário PROPESP, que será realizada posterior ao resultado final, via Câmpus (representante de pesquisa ou equivalente), pelo SUAP.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público.

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por e-mail, pelo endereço: **if-copi@ifsul.edu.br**.

19. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pelotas, 23 de junho de 2020.

Vinicius Martins
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação